



BO

Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO IV - Nº 041 - RESENDE, 10 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3593 DE 10 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito extraordinário, na Lei Orçamentária Anual n.º 3.549/19 – LOA para o exercício de 2020, tendo em vista o incremento temporário na execução das ações sociassistenciais no Município, devido à situação de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Inciso III, do artigo 41, e artigo 44, da Lei 4.320, de 17.03.1964, a abrir, no Orçamento Municipal do exercício de 2020, Crédito Extraordinário, nas seguintes funções programáticas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão:	04	Fundo Municipal
Unidade:	10	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Sub Fn:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.163	Programa Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade:	6.747	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Covid - 19
Natureza de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	31 -	Piso Fixo
	46 -	Recursos do FNAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão:	04	Fundo Municipal
Unidade:	10	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08	Assistência Social
Sub Fn:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0.165	Programa Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	6.748	Proteção Social Básica - Covid - 19
Natureza de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	31 -	Piso Fixo
	46 -	Recursos do FNAS

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Extraordinário, serão os provenientes das Receitas de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Ministério da Cidadania, Portaria nº 378 de 07.05.2020 e demais repasses que vierem ocorrer destinados as ações sociassistenciais no Município.

Art. 3º - Em função do Crédito Extraordinário autorizado no Artigo 1º, desta Lei, ficam promovidas as respectivas alterações na Lei nº 3.549, de 30 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13462 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Thais Marques Feitosa Mendes Siqueira**, matrícula nº 25365, ocupante do cargo de Médico, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 17.090/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.463 DE 07 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DE RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Considerando o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual cabe ao Município de Resende promover o desenvolvimento cultural da comunidade local;

CONSIDERANDO os artigos 40 a 45 da Lei Municipal n.º 3.273, de 14 de dezembro de 2016, referente ao Sistema Municipal de Cultura de Resende, que autorizam e disciplinam a criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Resende - CCR, mantido pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Resende, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos no art. 24 da Lei nº 3273/2016.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC, instituído pela Lei 3273/2016, em seu Capítulo VIII.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Resende - CCR, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Resende, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos os atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte,

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CARLOS EUSTÁQUIO CUNHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA
Superintendente Municipal Técnico - designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

PRISCILA PFAFF COELHO
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CARLOS HENRIQUE DELAGE ZIGLER
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I. Nome / Razão Social;
- II. Nome Artístico / Nome Fantasia;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. E-mail;
- VI. Endereço Completo;
- VII. Telefone;
- VIII. Redes Sociais, site e blog (link);
- IX. Área de Atuação Cultural;
- X. Registro Profissional na área cultural;
- XI. Integra algum Coletivo;
- XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
- XIII. Origens da Renda Financeira;
- XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
- XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- XVI. Minicurriculo.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela FCCMM.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no CCR será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Resende, uma plataforma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13464 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 01 de Novembro de 2018, conforme BO nº 047/2018, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Liliane Siqueira Nascimento**, para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças, Adolescentes e Idosos, nível 05, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 9.470 de 01.04.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13465 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 01 de Novembro de 2018, conforme BO nº 047/2018, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Luciana Silva Marques**, para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças, Adolescentes e Idosos, nível 05, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 7.873 de 10.03.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13466 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 24 de Fevereiro de 2017, conforme BO nº 008/2017, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Gabriela Thomsen Wanderley Martins**, para ocupar o cargo de Odontologista, nível NSTI, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 26.159 de 02.09.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.468 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, na forma do inciso XVI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, ao Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica, designado através da Portaria nº 633, de 10.07.2020, **Carlos Rodrigo de Carvalho**, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08.07.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.454/2020.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.469 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Durval Duarte Ferreira**, matrícula nº 25272, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 17.761/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08.07.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.471, DE 10 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Estabelece o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dispõe, de forma temporária, acerca de regras e procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Resende-RJ, para o enfrentamento do novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional por surto de COVID 19 – novo Coronavírus, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme autoriza o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania estabeleceu o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.104 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende-RJ.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.105 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende-RJ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 13.106 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende/RJ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 1 de abril de 2020 que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020 que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 que

dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania de nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 64, de 5 de maio de 2020 que altera a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 374, de 5 de maio de 2020 que altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que, dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 que, aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de maio de 2020 que dispõe acerca da operacionalização do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.309 de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da vigência do decreto nº 13.208 de 24/04/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.318 de 27 de maio de 2020 que estabelece novas medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais no município de Resende-RJ durante o período de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião de gestão no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o objetivo de estabelecer medidas de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do SUAS de Resende-RJ no dia 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos já vem, em atendimento as portarias ministeriais suso referenciadas, aplicando, em seu âmbito de atuação, os protocolos emergenciais estabelecidos pelo Governo Federal desde o início da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial pública do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Resende-RJ;

Art. 2º A gestão da política de assistência social adotará procedimentos de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de forma flexibilizada, seguindo a:

I - adoção, a critério da autoridade competente, de regime de jornada de trabalho com rodízio diário de profissionais durante a semana com vistas a promover a melhor distribuição da força laboral e evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção, a critério da autoridade competente, de regime de jornada de trabalho integral durante a semana levando em consideração os decretos municipais de medidas sanitárias de contenção e prevenção no âmbito das repartições públicas;

III - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS, com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde;

IV - concessão, a critério da autoridade competente, de Teletrabalho ou Home Office para os profissionais afastados do trabalho presencial nas Unidades e que se enquadrem em grupos de risco para novo Coronavírus - COVID-19, mediante apresentação de laudo médico;

V - concessão, para os profissionais afastados do trabalho presencial nas Unidades e que se enquadrem em grupo de risco para o novo Coronavírus, de prazo de até 48h para apresentação, ao chefe imediato, de atestado médico (com CID e número de dias afastados), sendo necessário, ainda, o encaminhamento da documentação para o setor de saúde ocupacional;

VI - adoção, a critério da autoridade competente, de suspensão das atividades coletivas e presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Convivência para Idosos - CCI's, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro POP;

VII - adoção, a critério da autoridade competente, de atividades coletivas e presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Convivência para Idosos - CCI's, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro POP, levando em consideração os decretos municipais de medidas sanitárias de contenção e prevenção no âmbito das repartições públicas, priorizando grupos de no máximo 06 (seis) pessoas respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros e uso de EPI's por todos os participantes do grupo (usuários e profissionais);

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas relacionadas à Gestão de Trabalho, salvo os realizados através dos meios digitais;

IX - priorização do acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente dos que se enquadram em grupos de risco, como idosos, gestantes e lactantes;

X - organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, a ser realizado, preferencialmente via agendamento, com prioridade para os atendimentos individuais

gravos ou urgentes;

XI - realização de atendimentos individuais e coletivos, apenas, e em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando-se para a garantia de sigilo e privacidade dos atendidos;

XII - realização, por meio de agendamento, de visitas técnicas domiciliares no âmbito do PAIF, PAEFI, Centro POP, Cadastro Único e Programa Bolsa Família, entretanto, somente em casos de urgência e emergência observando e seguindo rigorosamente os protocolos de isolamento e afastamento social, assim como todos os procedimentos de higienização e uso de EPI's;

XIII - higienização regular de todas as Unidades socioassistenciais por setor específico - equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

XIV - manutenção regular dos serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, de forma adequada e ininterrupta, de acordo com as características de cada um, resguardada a possibilidade de reorganização e/ou criação de novos protocolos, com comunicação prévia à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, à Defensoria Pública, e aos demais órgãos de Proteção Social pertinentes;

XV - organização dos serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade que atendem crianças, adolescentes e população em situação de rua com as seguintes orientações:

a) manutenção de uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas (entre as camas);

b) fortalecimento de local e insumos para higienização adequada das mãos, com água e sabão;

c) disponibilização de toalha de papel para a secagem das mãos;

d) utilização individual de roupas de cama e demais utensílios pessoais, sem compartilhá-los;

e) lavagem regular e adequada das roupas de cama após o uso;

f) realização de limpezas diárias das superfícies tocadas com maior frequência;

g) o almoço e jantar devem ser servidos pra pequenos grupos de 10 usuários por vez, com o auxílio do cuidador para organizar a entrada no refeitório;

h) utilização de utensílios descartáveis para as refeições individuais;

i) divulgação e orientação de todos os usuários quanto aos sintomas, procedimentos de higienização e medidas para evitar o contágio pela COVID - 19;

j) isolamento preventivo dos usuários recém-acolhidos, para triagem e análise de quaisquer sintomas da COVID -19, antes de acomodá-los nos dormitórios;

Art. 3º - As ações específicas do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, até que haja determinação do Ministério da Cidadania, serão realizadas da seguinte forma:

a) serão, inicialmente, priorizados os atendimentos às pessoas com deficiência (PCD) e aos idosos com data limite de atualização até 30 de março de 2020, conforme planilha disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) e nos termos da Portaria Ministerial nº 631, de 09 de abril de 2019;

b) serão recolhidos os formulários de recurso para avaliação dos que sofreram sanção no benefício do Bolsa Família, dado o início do período de acompanhamento do descumprimento das condicionalidades, que ocorreu em Março;

c) suspensão pelo prazo de 120 dias, dos processos de gestão e operacionais do programa Bolsa Família e do Cadastro Único como averiguação e revisão cadastral, bem como as ações de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, de acordo com a Portaria nº 335, de 23 de março de 2020;

d) suspensão da aplicação das ações de administração de benefícios de Programa Bolsa Família, enquanto for pago o auxílio emergencial, nos termos da Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020, que altera a Portaria nº 335;

e) serão mantidas as rotinas de apoio aos entrevistadores nos CRAS, sendo que os Cadastros deverão ser realizados regularmente e recolhidos para digitação na Diretoria do Cadastro Único;

f) prioritariamente o atendimento presencial ou remoto somente deverá ser realizado por agendamento prévio por meio de telefone ou e-mail, sendo que o atendimento por demanda espontânea somente será realizado em casos urgentes.

Art. 4º - Os financeiramente afetados pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 podem valer-se dos Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 3.069, de 23 de dezembro de 2013, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.362, de 09 de maio de 2018, desde que preenchidos os requisitos legais.

I - os benefícios eventuais constituem-se em provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias de baixa renda, em virtude de morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

II - a vulnerabilidade temporária disposta no Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, configura-se quando o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros, e caracterizam-se como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente, tais como a ausência de documentação, alimentos, abrigo/residência, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida;

III - os benefícios eventuais na forma de passagens para migrantes, auxílio-funeral e ticket-alimentação serão concedidos prioritariamente as famílias e indivíduos registrados no Cadastro Único e Programa Bolsa Família, de acordo com a Lei de Benefícios Eventuais;

Art. 5º - Serão concedidas, além dos Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 3.069, de 23 de dezembro de 2013, cestas básicas, as quais serão destinadas aos seguintes grupos, prioritariamente:

I - famílias e indivíduos que não estejam registradas no Cadastro Único e perfil Programa Bolsa Família;

II - idosos;

III - famílias e indivíduos com idosos;

IV - famílias e indivíduos com filhos;

V - Pessoas com Deficiência;

VI - famílias com bloqueios e suspensão de benefícios assistenciais;

VII - desempregados, microempreendedores de baixa renda e trabalhadores autônomos;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.472, DE 10 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Prorroga excepcionalmente o mandato dos membros dos órgãos colegiados do RESENPREVI - conselhos deliberativo e fiscal - e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, ocasionada por conta da disseminação de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-COV-2)

e da doença por ele causada (COVID-19), minuciosamente tratada em atos normativos federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a assembleia trienal para a escolha pelos servidores efetivos, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RESENPREVI, se dá por eleição direta antes do término dos mandatos em 31 de julho, em atendimento aos artigos 35 e 41 da Lei Municipal nº 2325/2001, a qual demanda tempo, notadamente para divulgação, inscrições, análise do cumprimento dos requisitos por parte dos candidatos, campanha, votação, apuração e resultado final;

CONSIDERANDO que aludida eleição tem o potencial de acarretar aglomerações na data do pleito, a exemplo do ocorrido em edições passadas;

CONSIDERANDO há incertezas acerca das medidas sanitárias que serão necessárias em curto prazo, em função do acompanhamento da evolução da pandemia, inclusive com a possibilidade de novos períodos de enrijecimento das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa e fiscalizadora da autarquia municipal não pode ficar a mercê da pandemia instaurada, nem seus conselhos sem os seus membros, sob pena de representação irregular da mesma, conforme lhe é exigida pela Lei federal n. 9.717/1999, acarretando-lhe, inclusive, as medidas descritas no art. 7º do mesmo diploma

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 04 (quatro) meses os mandatos de todos os membros titulares e as respectivas suplências dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende - RESENPREVI, nomeados por meio dos Decretos nº 10.192 e 10.193, ambos de 14 de julho de 2017 e republicados no Boletim Oficial nº 034, de 11 de agosto de 2017, com fulcro no art. 33 § 5º da Lei Municipal nº 2325 de 31 dezembro de 2001.

Art. 2º - Para fins de contagem de tempo que pressupõe o sobredito artigo, considera-se o início do período em 01/08/2020 e término em 30/11/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Italiandréa Alves do Carmo**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Pedagógica, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 451/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus a partir de 17.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro de Andrade Candido**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Pedagógica. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gilson Barboza Guimarães**, da função gratificada de Chefe de Setor, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFE/EDUCAR, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 325/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Gilson Barboza Guimarães**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG1, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Nilo José do Nascimento**, da função gratificada, símbolo FG3, da(o) Secretaria Municipal de Educação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 045/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Suelen Cristina Faria Rocha**, da função gratificada, símbolo FG4, da(o) Instituto de Educação do Município de Resende, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1175/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Nilo José do Nascimento**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFE/EDUCAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Suelen Cristina Faria Rocha**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Bruno Diniz**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG4, da(o) Instituto de Educação do Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614 DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Paula Machado Pires Rocha**, Fisioterapeuta, matrícula nº 18365, Centro Municipal Reabilitação e Hidroterapia, para receber a Gratificação por Condições e Atividades Diferenciadas de Trabalho – (GCADT), conforme Lei nº 3386, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615 DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 1040, de 13 de agosto de 2019, a qual autoriza a cessão do servidor **Thiago Borges Mattos**, matrícula nº 18550, para a Vice-Governadoria do Estado Rio de Janeiro, à vista do processo administrativo nº 7948/2019, sem ônus para o Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616 DE 08 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 108, inciso IV, §1º e pela Lei nº 3.324, de 01 de Dezembro de 2017, art. 69, inciso XXV e;

Considerando o indício de irregularidades no Processo Administrativo nº 1.624/2014, prolatado no voto CG-7, TCE/RJ e

contidos no Processo Administrativo nº 5.281/2020, de acordo com a deliberação TCE 279 de 24.08.2017 e Lei Complementar 63/90, artigo 3º, inciso XXI, c/c artigo 10, § 1º;

Art. 1º - Institui a Comissão de Tomada de Contas Especiais para apurar o contido no processo administrativo nº 1.624/2014, a fim de identificar os responsáveis e quantificar os supostos danos ao erário público municipal, composta pelos seguintes membros:

- Mariana de Lima Seggiaro, matrícula nº 21.334;

- Ludmila Pereira da Silva, matrícula nº 25.304; e,

- Jaqueline da Silva Santos de Alvarenga, matrícula nº 19.418;

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas Especiais tem a competência para proceder à análise e a instrução de procedimentos a fim de apurar as possíveis irregularidades, por meio das seguintes ações:

I – solicitar informações, processos e procedimentos;

II – promover diligências internas e externas;

III – requisitar pessoas e informações;

IV – verificar a legalidade nos processos;

V – identificar os responsáveis e quantificando o dano ao erário público municipal;

VI – elaborar relatório final apontado os responsáveis e danos apurados, encaminhando as autoridades competentes.

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e elaborar o parecer conclusivo quanto à comprovação da ocorrência do dano, à quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um do(s) responsável(is); e remeter a Controladoria Geral do Município que elaborará competente o relatório final, consoante ao que dispõe a Deliberação nº 279 do TCE/RJ.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Plínio Marcus Dutra Pinheiro**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Wanderléia Vieira da Silva Tavares**, do cargo de Conselho Tutelar, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Governo, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 528/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flávio Paim Sampaio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Conselho Tutelar, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Veridiana Vasques Portela**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFE/EDUCAR, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 170/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **André Marques Storte**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFE/EDUCAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marco Aurélio da Silva Costa**, da função gratificada, símbolo FG6, da(o) Agência do Meio Ambiente de Resende, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2613/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Alessandra Guimarães Barbosa**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG6, da(o) Agência do Meio Ambiente de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagido seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu

artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Giovana Moura Bergara**, do cargo de Gerente de Contencioso Trabalhista, símbolo CC3, da(o) Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3997/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Giovana Moura Bergara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Contencioso Trabalhista, símbolo CC2, da(o) Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Aulikki Hohenthal**, do cargo de Gerente de Fiscalização de Obras, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 553/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seu efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aulikki Hohenthal**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contencioso Trabalhista, símbolo CC3, da(o) Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo da Cunha Salgado**, matrícula n.º 24722, como fiscal da Região 2, referente a prestação de

serviços de manutenção de terrenos, vias e logradouros públicos (varredura, capina, roçada, pintura e limpeza de meios-fios e sarjetas e abertura de 1 m), conforme processo administrativo n.º 9827/2017 e Contrato Administrativo n.º 003/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 250/2020.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Waldeci de Carvalho**, matrícula n.º 24.513, para fiscalizar os serviços prestados pela empresa Comal Construtora Ltda., responsável pela pavimentação e drenagem, na rua Joaquim José Ribeiro, bairro Ipiranga, no Município de Resende-RJ, conforme processo administrativo n.º 10.016/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir 09.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thiago de Medeiros Rocha**, Fisioterapeuta, matrícula n.º 25600, USF – Cabral/Alambari, para receber a Gratificação por Condições e Atividades Diferenciadas de Trabalho – (GCADT), conforme Lei n.º 3386, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Augusto Paiva Silva Pimenta**, Fisioterapeuta, matrícula n.º 19045, USF – Capelinha/Serrinha do Alambari e Cidade Alegria, para receber a Gratificação por Condições e Atividades Diferenciadas de Trabalho – (GCADT), conforme Lei n.º 3386, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições,

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a função de carreira de **Guarda Civil Municipal Líder**, o Guarda Civil Municipal **Fernando Luiz Amaral Magacho**, matrícula 8289, cumprindo a determinação exarada em parecer jurídico referente ao processo judicial n.º 0006494-76.2016.8.19.0045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo de 01.09.2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula n.º 24614, a responder e perceber pela Superintendência Municipal de Assistência Farmacêutica, pelo período em que a titular da pasta Débora Afonso Camoleze, matrícula n.º 24055, estiver em licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08.07.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ryller Maciel de Almeida**, do cargo de Gerente de Almoarifado, símbolo CC3, da(o) Conselho Fundacional Para Infância e Adolescência de Resende, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3943/18, à vista do Processo n.º 17.190/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636 DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Henrique da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoarifado, símbolo CC3, da(o) Conselho Fundacional Para Infância e Adolescência de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09.07.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 250/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 25.212/2019.
02 – Objeto: Aquisição de impressos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 05/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Bazar e Papelaria Mn Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 22 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
04	01	30.000	UNID.	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 370 X 470 MM – TIMBRADO, MARCA: PRÓPRIA.	0,04	25.200,00
40	01	100.000	UNID.	IMPRESSO CAPA P/FRONTUARIO, PAPEL CARTOLINA, FRENTE, 1 COR, FECHADO, FURADO, TAMANHO A32 X L23,5 (C/ CONTRA CAPA EM BRANCO NA MESMA MEDIDA), MARCA: PRÓPRIA.	0,77	77.000,00
VALOR GLOBAL: (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS)					R\$ 102.200,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 251/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 25.212/2019.
02 – Objeto: Aquisição de impressos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 05/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Bella'S Gráfica Eireli
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 22 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	30.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO 23 CM X 11,5 CM TIMBRADO, MARCA: FORONI.	0,19	5.700,00
03	01	15.000	UNID.	ENVELOPE PARDO (OFÍCIO) 280 MM X 380 MM – TIMBRADO, MARCA: FORONI.	0,47	7.050,00
10	01	10	BLOCO	IMPRESSO AUTO DE APRENSÃO - SVS, GRAMATURA AP 18K, FRENTE, NUMERADO, 3 VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), 1 COR, TAMANHO L 21X A 28, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	22,20	222,00
17	01	30	BLOCO	IMPRESSO AVALIAÇÃO AUDITIVA INFANTIL - (CEIMAF) - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE E VERSO, PAPEL 18K, MARCA: CHAMBRIL.	6,96	208,80
19	01	60	BLOCO	IMPRESSO AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA - DUAS FOLHAS, A PRIMEIRA FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, BLOCO COM 50 JOGOS, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	8,30	498,00
29	01	70	BLOCO	IMPRESSO BOLETIM DE CENTRO CIRÚRGICO - C/ 100 FOLHAS TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	9,68	677,60
46	01	320	BLOCO	IMPRESSO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, PAPEL JORNAL, FRENTE, LETRA PRETA, TAMANHO A 9,5 X L 11, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	2,93	937,60
47	01	5.000	BLOCO	IMPRESSO CONTROLE AMBULATORIAL - FISIOTERAPIA - GMH - FRENTE E VERSO, 1 COR, GRAMATURA AP 60 K, TAMANHO A15 X L21 CM, DOBRÁVEL EM DUAS PARTES, MARCA: CHAMBRIL.	0,13	650,00
56	01	5.000	BLOCO	IMPRESSO DECLARAÇÃO DE COMPARCEMENTO, PAPEL GRAMATURA AP 18K, FRENTE E BRANCO, TAMANHO A21 X L15, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	2,64	13.200,00
62	01	500.000	UNID.	IMPRESSO ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA MEDICAÇÃO - A 3 X L7,5 CM, 1 COR, MARCA: CHAMBRIL.	0,04	20.000,00
64	01	300	BLOCO	IMPRESSO EVOLUÇÃO, PAPEL GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, 1 COR, TAMANHO A 31 X L 22, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	5,93	1.779,00
65	01	100	BLOCO	IMPRESSO EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CTI, TAMANHO A4, PAPEL 18K, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	9,68	968,00
66	01	100	BLOCO	IMPRESSO EVOLUÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HMEHSG - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	10,33	1.033,00
67	01	40	BLOCO	IMPRESSO EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR - CTI - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	10,84	433,60
68	01	100	BLOCO	IMPRESSO EXAME COMPLEMENTAR, TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, FRENTE, PAPEL 18K - 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	9,83	983,00
69	01	500	BLOCO	IMPRESSO EXAME PREVENTIVO, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, TAMANHO A11,5 X L15, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	1,88	940,00
70	01	5.000	UNID.	IMPRESSO FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - ESCOLAR - A30 CM X L21 CM, 1 COR, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF 180 G, MARCA: CHAMBRIL.	0,35	1.750,00
74	01	900	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS; TAMANHO A4; BRANCO E PRETO; FRENTE; AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	6,66	5.994,00
88	01	120	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO - SINAN - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	5,95	714,00
162	01	200	BLOCO	IMPRESSO EXAME CITOPATOLÓGICO, PAPEL GRAMATURA AP 18 K, FRENTE, 1 COR, TAMANHO A 31 X L 22, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	8,47	1.694,00
163	01	1.000	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL, PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO/BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	3,75	3.750,00

156	01	60	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME ECOGRAFIA, PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	3,96	237,60
167	01	60	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME - E.E.G., PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	4,58	274,80
159	01	60	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME ERGOMETRIA, PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO/BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	4,91	294,60
160	01	300	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME RAO X, PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO/BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	4,95	1.485,00
162	01	60	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAME T.I.G., PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO/BRANCO, TAMANHO A15 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	4,96	297,60
167	01	150	BLOCO	IMPRESSO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRE-NATAL - 2ª ROTINA - PSF - PAPEL AP 18, TAMANHO A4, PICOTADO EM 1 HORIZONTAL, 1 COR, FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	5,86	879,00
174	01	160	BLOCO	IMPRESSO RESUMO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, FRENTE, UMA COR, TAMANHO OFÍCIO, AP 18K - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	5,87	939,20
VALOR GLOBAL: (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					R\$ 73.590,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 252/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 25.212/2019.
02 – Objeto: Aquisição de impressos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 05/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Gráfica Borges de Campo Grande Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 22 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
11	01	10	BLOCO	IMPRESSO AUTO DE INFRAÇÃO - SVS, 4 VIAS (BRANCA, AZUL, AMARELA E VERDE), CARBONADO, AP 18K, TAMANHO A4, UMA COR, FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, NUMERADO, MARCA: CHAMBRIL.	30,09	300,90
13	01	15	BLOCO	IMPRESSO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CEIMAF) BLOCO 100 FOLHAS TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	19,64	294,60
27	01	20	BLOCO	IMPRESSO BLOQUEIO DE CASO - REG. DIÁRIO DE APLIC. ÚBV - PAPEL DE GRAMATURA AP 18K - FRENTE, TAMANHO A29 X L21 CM, PRETO/BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	9,95	199,00
31	01	500	BLOCO	IMPRESSO BOLETIM DE URGENCIAS EMERGENCIA, PAPEL GRAMATURA AP 18K, FRENTE, 1 COR, TAMANHO A 29 X L 20, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	6,67	3.335,00
34	01	20	BLOCO	IMPRESSO BOLETIM DE SUPERVISAO DA EQUIPE, PAPEL DE GRAMATURA AP 15 K, FRENTE, UMA COR, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	7,95	159,00
35	01	300	BLOCO	IMPRESSO BOLETIM DIÁRIO DE VIATURAS, PAPEL GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, 1 COR, TAMANHO A29 X L21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	11,99	3.597,00
36	01	480	BLOCO	IMPRESSO BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, BRANCO E PRETO, TAMANHO A21 X L31, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	7,28	3.494,40
38	01	500	BLOCO	IMPRESSO CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS - HIPERDIA, PAPEL GRAMATURA AP 18K, FRENTE, UMA COR, TAMANHO OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	7,39	3.695,00
57	01	30	BLOCO	IMPRESSO DEMANDA INICIAL - CAPSI - TAMANHO OFÍCIO A2, FRENTE, 1 COR, PAPEL AP 18K, FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	15,80	474,00
63	01	40	BLOCO	IMPRESSO ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMES - POFAD, GRAMATURA 16 K, 01 COR, L 19,5 X A 27, FRENTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	6,97	278,80
72	01	50	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE ADMISSÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS (ESCALA DE BRADEN) HMEHSG - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	9,80	490,00
75	01	600	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL DE GRAMATURA AP 18K, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A30 X L19,5 - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	6,83	4.098,00
76	01	300	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE AUTORIZAÇÃO - ODONTOLOGIA - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	5,96	1.788,00
77	01	60	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE CADASTRO - CAPSI - TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 COR, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	9,66	579,60
80	01	20	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE CONTROLE CANINO/FELINO, PAPEL DE GRAMATURA AP 10K, FRENTE, PRETO E BRANCO, TAMANHO A 20 X L 21, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	6,75	135,00
90	01	1.500	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA, PAPEL GRAMATURA 24 K, FRENTE, PRETO E BRANCO, A30 X L 21, PAPEL PICOTADO, BLOCO C/ 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	5,46	8.190,00
91	01	300	BLOCO	IMPRESSO FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - ODONTOLOGIA - TAMANHO A4, FRENTE, 01 (UMA) COR, NUMERADO, GRAMATURA AP 18, PICOTADO NA HORIZONTAL - BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	5,03	1.509,00
98	01	60	BLOCO	IMPRESSO FILA DE ESPERA (CD), BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	12,33	738,80
100	01	120	BLOCO	IMPRESSO IDENTIFICAÇÃO - CAPSAD, GRAMATURA AP 18K, DUAS FOLHAS FRENTE E VERSO, UMA COR, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, MARCA: CHAMBRIL.	8,33	1.119,60
101	01	24	BLOCO	IMPRESSO INSPEÇÃO COMBATE A DENGUE - TAMANHO A21 X L15; FRENTE; PRETO E BRANCO; BLOCO COM 100 FOLHAS - PREDIO, MARCA: CHAMBRIL.	6,25	150,00
103	01	250	BLOCO	IMPRESSO JUSTIFICATIVA PARA USO DE ANTIBIÓTICOS - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, PRETO/BRANCO, FRENTE, PAPEL AP 18K, MARCA: CHAMBRIL.	6,80	1.700,00
104	01	350	BLOCO	IMPRESSO LAUDO MÉDICO P/ DECLARAÇÃO DE AIIH - TAMANHO A4, COM CARBONO, 02 VIAS, BRANCO E PRETO, FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS (TOTAL 200 FOLHAS), MARCA: CHAMBRIL.	11,37	3.979,50

				CONSTANDO MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA GARRAFA 1 LITRO, MARCA: DA FRUTA.	8,90	925,60
03	104	CARRAFA		SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. NO MÍNIMO 03% DE POLPA, CONCENTRAÇÃO DE 6 A 8 PARTES DE ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM GARRAFA. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA CONSTANDO MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA GARRAFA 1 LITRO, MARCA: YUMMY.	14,50	1.508,00
04	208	GARRAFA		SUCO CONCENTRADO UVA - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. NO MÍNIMO 03% DE POLPA, CONCENTRAÇÃO DE 6 A 8 PARTES DE ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM GARRAFA. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA CONSTANDO MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA GARRAFA 1 LITRO, MARCA: FRUTEM.	10,90	2.267,20
39	01	480	LITRO	SUCO DE FRUTA, PRÓTIPO PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL; ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. CONSERVAR EM LUGAR SECO, FRESCO E AREJADO. ADOÇADO, PRONTO PARA O CONSUMO. - EMBALAGEM DE 1 LITRO, MARCA: DA FRUTA.	3,12	1.497,60
54	01	20	Kg.	BACON MANTA - TOUQUINHO; PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO, SEM COSTELA, EM MANTA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PECUJOSA, COM PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO SIF EMBALAGEM PEGA KG, MARCA: CIA CARNES.	20,00	400,00
58	01	100	Kg.	FILE DE PEITO DE FRANGO - FILE DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM À VÁCUO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG, MARCA: JAGUA.	9,02	902,00
62	01	140	Kg.	SALSICHA - TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FERRALADA A VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G, MARCA: RESENDE.	6,90	966,00
VALOR GLOBAL: (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATORZE CENTAVOS)					R\$15.390,14	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 259/2020.

- 01 - Processo Administrativo nº: 24.945/2019.
- 02 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
- 03 - Pregão Eletrônico nº: 56/2020.
- 04 - Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 - Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- 06 - Contratada: Rio D' Ouro Comércio de Alimentos Eireli
- 07 - Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 26 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
06	01	112	PCT.	Biscoito doce, tipo ROSQUINHA - NOS SABORES: COCO, CHOCOLATE, BAUNILHA E NATA. COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E		
				BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTANDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. - PACOTE 400G, MARCA: CADORE.	2,75	308,00
08	01	950	PCT.	Biscoito tipo WAFER, INDIVIDUAL, SABORES CHOCOLATE E MORANGO - BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; ÓLEO DE SOJA, SAL, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS; COM VALIDADE		
				MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - PACOTE INDIVIDUAL DE 40G, MARCA: RENATA.	0,83	796,80
	02	180	PCT.	Biscoito tipo WAFER SABORES CHOCOLATE E MORANGO- BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; ÓLEO DE SOJA, SAL, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - PACOTE 200G, MARCA: PAU.	1,67	300,60
				BOLINHO RECHEADO INDIVIDUAL, SABORES MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA - BOLO SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO RECHEADOS, AÇÚCAR; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, SUCO DE CENOURA CONCENTRADO; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO,		

09	01	1.300	UNID.	AMIDO, GAL, EDULCORANTES; FERMENTO QUÍMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; RECHEIO SABOR CHOCOLATE COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, AMIDO, CACAU EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES; ISENTA DE SUIIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP ATÓXICO E LACRADO, PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 g, MARCA: BAUDUCCO.	1,34	1.742,00
13	01	20	Pct.	CANJICA BRANCA DE MILHO - MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITOS E LARVAS; CONTENDO 80% DE GRÃO DE INÍFEROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. PACOTE 500G, MARCA: BOMA BEÇA.	2,38	47,60
14	01	24	Pct.	CHOCOLATE GRANULADO -AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. -PACOTE 500G, MARCA: A GRANEL.	7,07	100,00
16	01	40	UNID.	MOLHO DE TOMATE- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, Sãos, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INTERNA, CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. - SACHE OU LATA 340g, MARCA: SO FRUTA.	3,25	130,00
17	01	95	UNID.	EXTRATO DE TOMATE - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, Sãos, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM, CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. SACHE OU LATA 1,08 KG, MARCA: FUGINI.	9,46	888,70
18	01	04	Pct.	FARINHA DE MANDIOCA CRUA - GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO 1. APRESENTAÇÃO EM PACOTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 1KG, MARCA: AÇIGAL.	4,39	17,58
19	01	280	Pct.	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO ALMOPADA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. - PACOTE 1 KG, MARCA: NÚMERO 1.	2,78	778,40
23	01	20	VIDRO	GELÉIA DE FRUITAS (SABORES: MORANGO, UVA, CUIABA, FRAMBÓES). INGREDIENTES: AÇÚCAR, FRUTA, XAROPE DE GLUCOSE, PECTINA CÍTRICA E ÁCIDO CÍTRICO, ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM VIDRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VIDRO 230 A 280g, MARCA: OLE.	5,98	119,60
24	01	164	CAIXA OU LATA	LEITE CONDENSADO: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, DEVIDAMENTE APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/06 (MAPA), EMBALAGEM EM CAIXA OU LATA DE 395g, MARCA: GLORIA.	2,74	449,36
36	01	400	GARRAFA	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. - GARRAFA 2 LITROS, MARCA: CLIPER.	2,50	1.000,00
	02	180	GARRAFA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS DE LARANJA E MAÇÃ, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTILSULFOSUCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO PCF. - GARRAFA 2 LITROS, MARCA: CLIPER.	2,49	448,20
40	01	04	GARRAFA	VINAGRE MAÇÃ - ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE. CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR		
				NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. GARRAFA 750 ML, MARCA: PEIXE.	5,29	21,16
41	01	06	BOBINA	SACO PLÁSTICO 30X40, BOBINA: SACO PLÁSTICO POCOTADO, CONFECCIONADO EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA, DE COR TRANSLÚCIDA, CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. FUNDO RETO, PRÓPRIO PARA CONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO 30X40, CAPACIDADE PARA 5KG. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES APROXIMADAMENTE, MARCA: CASSIO.	35,00	210,00
43	01	150	UNID.	ALFACE LISA - COM APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDA AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PRÉFECTO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, FERVA ADERENTES, SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. UNIDADE, COM PESO MÉDIO DE 200G, MARCA: CEASA.	2,50	375,00
47	01	53	UNID.	CHEIRO VERDE, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E		
48	01	10	UNID.	INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 150G, MARCA: CEASA.	2,29	121,37
48	01	10	UNID.	COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADO, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. MAÇO COM PESO MÉDIO 200G, MARCA: CEASA.	4,19	41,90
49	01	34	Kg.	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E		

				LARVAS.COM PESO MÍNIMO DE 140G POR UNIDADE – KG, MARCA: CEASA.	1,95	66,30
60	01	20	Kg.	MAÇA NACIONAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PESO MÍNIMO DE 130G POR UNIDADE – KG, MARCA: CEASA.	0,49	129,00
51	01	120	DÚZIA	ÓVOS CLASSE A - BRANCO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DÚZIA, MARCA: CEASA.	6,65	798,00
56	01	02	Kg.	COSTELA SUÍNA SALGADA - CARNE SUÍNA COSTELA; CORTADA EM TIRAS; PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM KG, MARCA: EXCELENCIA.	18,99	3,98
59	01	12	Kg.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG, MARCA: LANDIM.	14,20	170,40
60	01	02	Kg.	LINGUIÇA TIPO PAIO - LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO PAIO, COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG, MARCA: LANDIM.	29,96	59,92
61	01	10	Kg.	LONBO SUÍNO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG, MARCA: EXCELENCIA.	24,99	249,90
63	01	60	PCT.	MANTEIGA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES. DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE DE INSPEÇÃO (SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, SIE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). PACOTE 200g, MARCA: FRIMESA.	8,95	537,00
64	01	300	POTE	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, PREPARADA COM BASE EM GORDURA VEGETAL, COM UM POUCO DE GORDURA LÁCTEA OU ANIMAL (ATÉ 3%), POSSUINDO ALTO TEOR DE CALORIAS, GORDURA INSATURADA E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, ZERO DE COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. POTE 500G, MARCA: VIGOR.	3,93	1.179,00
65	01	505	Kg.	PÃO CARECA - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 50g. – KG, MARCA: DA VILA.	8,67	4.378,35
66	01	90	UNID.	PÃO DE HAMBURGUER - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 50g. MARCA: DA VILA.	0,75	67,50
67	01	200	Kg.	PÃO FRANCÊS - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" COM ASPECTO DE MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 50g. – KG, MARCA: DA VILA.	9,98	1.996,00
68	01	600	PCT.	PÃO DE FORMA, TRADICIONAL, FATIADO – PÃO DE FORMA; TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA; PACOTE 500G, MARCA: ENERGIA.	3,45	2.070,00
69	01	50	Pct.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - PÃO DE QUEIJO; CONGELADO, TIPO COQUETEL; COMPOSTO DE ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA; MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PESANDO 15 GRAMAS EM MÉDIA CADA UNIDADE; TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A -18°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; – PACOTE 400G, MARCA: PIF – PAF.	5,39	289,50
70	01	25	Kg.	MORTADELA, TIPO BOLOGNA, FATIADA - TIPO BOLOGNA, FATIADA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA E/OU OVINA; CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ÁGUA, GORDURA, SAL, CONDIMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA, TIPO PORTA FRIOS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; –KG, MARCA: SADIILAE.	16,88	422,00

71	01	80	Kg.	PRELUNTO, COZIDO, FATIADO -PRELUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FATIADO E REFRIGERADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;		
				EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. KG, MARCA: LANDIM.	19,62	1.569,60
72	01	90	Kg.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- QUEIJO MUSSARELA, FATIADA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÚVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE KG, MARCA: COYOTE.	24,33	2.189,70
73	01	186	Pct.	REQUEIJÃO CREMOSO – PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200g. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COPO DE 200G, MARCA: CREMELI.	3,78	703,08
74	01	10	POTE	SORVETE DE MASSA, SABORES MORANGO, CHOCOLATE E CREME, PRONTO PARA CONSUMO		
				-SORVETE; DE MASSA; SABOR DE MORANGO, CHOCOLATE E CREME; COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, POLPA DE MORANGO; EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES E GORDURA TRANS; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE -18°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO, LACRADO, ACOMPANHADO DE COLHER E/OU PAZINHA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA – POTE DE 2 LITROS, MARCA: LUJANNA.	18,97	189,70
VALOR GLOBAL: (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)						R\$ 25.078,86

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1266/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 6.375/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de placa, suporte e cilindros de extintores
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 65/2020.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- 06 – Contratada: Infanteria Comercial Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 26 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	05	UNID.	CILINDRO PDS ABS – 8KG COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE, MARCA: METALCASTY.	161,38	806,90
04	01	10	UNID.	CILINDRO AP 10 COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE, MARCA: METALCASTY.	117,97	1.179,70
VALOR GLOBAL: (MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						R\$ 1.986,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1267/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 6.375/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de placa, suporte e cilindros de extintores
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 65/2020.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- 06 – Contratada: Riex Equipamentos Contra Incêndio Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 26 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	06	UNID.	CILINDRO PDS ABS – 8KG COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE, MARCA: EXTINGUPEL.	174,72	1.048,32
03	01	11	UNID.	CILINDRO CO2 – 6 KG COM PLACA DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE, MARCA: MI FIRE.	363,95	4.003,45
VALOR GLOBAL: (CINCO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 5.051,77

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1268/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 2.713/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 50/2020.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: Drogaria Louzано e Louzано Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 29 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	30	MILHEIRO	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA – USO HUMANO, MARCA: GEOLAB, REGISTRO Nº: 1542300090032.	1.044,00	31.320,00
VALOR GLOBAL: (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 31.320,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1269/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.988/2019.
02 – Objeto: Fornecimento de materiais descartáveis e empréstimos de equipamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 57/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Prestymedick Comércio e Representação Comercial de Materiais Médicos Hospitalares Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 29 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	12	UNID.	KIT DE MATERIAL PARA CIRURGIA NEFROLITOTRIPSEIA TRANSNEFROSCÓPICA "PERCUTÂNEA" COMPOSTO DE: KIT DE PUNÇÃO PARA NEFROSTOMIA, 01 FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,038 MM, 01 CATETER URETRAL, 01 BALÃO DILATADOR CO-AXIAL COM BANHA DE AMPLATZ, 01 CATETER DUPLO J 4.7 FR (40 CM ABERTO NAS 02 PONTAS). EQUIPAMENTO PARA EMPRÉSTIMO: NEFROSCÓPIO (COMPRIMENTO DE CAMISA DE 30 E 45 CM) E LITOTRIDOR ULTRASSÔNICO, MARCA: INDOVASIVE / SKOP.	4.970,00	59.640,00
VALOR GLOBAL: (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)					R\$ 59.640,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1270/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 17.167/2019.
02 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 39/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Delta Eletromóveis Eireli
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 29 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
03	01	01	UNID.	FREEZER HORIZONTAL, DUAS PORTAS, 534 LITROS, 110 VOLTS, COR BRANCA, TIPO FREEZER, TIPO HORIZONTAL. DIMENSÕES: LARGURA 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, PESO 68 KG, CAPACIDADE (L) 534, PORTAS OU TAMPAS, 02 POTÊNCIAS (W) 110 V - 160 W, 220 V, 150 W, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA DE 12 MESES, MARCA: CONSUL.	2.500,00	2.500,00
04	01	02	UNID.	REFRIGERADOR 342 LITROS FROST FREE 01 PORTA, COR BRANCA, 110 VOLTS, COMPARTIMENTO DE LATAS, OVOS, GAVETÃO PARA FRUTAS, LARGURA 616 MM, ALTURA 1700, GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DO RECEBIMENTO DO APARELHO. NO CASO DE VÍCIO OCULTO, OU SEJA, DEFEITO QUE SÓ SE MOSTRA DEPOIS DE CERTO TEMPO DE USO DO APARELHO, O PRAZO DA GARANTIA LEGAL COMEÇA A CONTAR A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESSE DEFEITO FOR CONSTATADO EM SEU USO, MARCA: CONSUL.	1.353,94	2.707,88
05	01	01	UNID.	FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 117 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, 110 VOLTS GARANTIA 12 MESES, COR BRANCA, TIPO FRIGOBAR, EFICIÊNCIA A CAPACIDADE (L) 117, GRADES REMOVÍVEIS, 02 PRATELEIRAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 01 GAVETA, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, PÉS, PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, MARCA: SAMU 192	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL: (SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					R\$ 6.207,88	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1271/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 17.167/2019.
02 – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 39/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: I. R. M. Mathias Comércio de Móveis
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 29 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	03	UNID.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS HIGH WALL; INVERTER; COR BRANCA; 220V; CICLO QUENTE/FRIO; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R 410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO BACTERICIDA;		

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	01	UNID.	REFRIGERADOR VERTICAL 01 (UMA) PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE, COM 04 PRATELEIRAS, PRATELEIRAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS, TESTEIRA ILUMINADA, PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE CARGA, PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 03 GRADES DE FUNDO, 01 ILUMINAÇÃO INTERNA, MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE, PLÁSTICO FUNÇÕES: MICRO MOTOR DE LIMPEZA DO CONDENSADOR, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA, TAMPA TRAVA DE ABASTECIMENTO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, TIMER PROGRAMÁVEL, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 50 IZ E 60 IZ, CONSUMO DE ENERGIA 405 KW, PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 286 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, FROST FREE, RECIPIENTE PARA DEGELO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COMPRESSOR A GAS, ALTURA 186,3 X LARGURA 52,5 X PROFUNDIDADE 56 X PESO 97 KG. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DO RECEBIMENTO DO APARELHO. NO CASO DE VÍCIO OCULTO, OU SEJA, DEFEITO QUE SÓ SE MOSTRA DEPOIS DE CERTO TEMPO DE USO DO APARELHO, O PRAZO DA GARANTIA LEGAL COMEÇA A CONTAR A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESSE DEFEITO FOR CONSTATADO EM SEU USO, MARCA: METALFRIO.	3.233,00	9.699,00
VALOR GLOBAL: (TREZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS)					R\$ 13.089,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1282/2020.

- 01 – Processo Administrativo nº: 10.804/2020.
02 – Objeto: Aquisição de embalagem térmica de alumínio
03 – Pregão Eletrônico nº: 103/2020.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
06 – Contratada: J. Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	144.000	UNID.	EMBALAGEM TÉRMICA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 8 – FECHAMENTO MAQUINA, MARCA: COTHEPACK.	0,23	33.120,00
VALOR GLOBAL: (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)					R\$ 33.120,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSOS LIBERADOS PELA UNIÃO FEDERAL

LEI Nº 9.452/97

O Prefeito Municipal de Resende, para cumprimento dos disposto na Lei Federal nº 9.452/97 em seu artigo 2, torna público, especialmente para **NOTIFICAR** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros, pela União Federal, a favor deste Município, conforme abaixo:

DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	C/CORRENTE(E)
02/06/2020	1.645.400,32	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC	78.923-8
02/06/2020	125.801,23	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC Saúde Mental	78.923-8
02/06/2020	175.748,80	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC Rede de Urgência	78.923-8
02/06/2020	30.000,00	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC - CEREST	78.923-8
02/06/2020	500.000,00	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC - UPA	78.923-8
02/06/2020	56.101,10	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC Rede Psicossocial	78.923-8
02/06/2020	109.649,41	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC Rede Cegonha	78.923-8
02/06/2020	56.000,00	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC Melhor em Casa	78.923-8
02/06/2020	70.140,00	SAMU 192	78.923-8
03/06/2020	75.810,00	Assist. Financ. aos Est. Dist. Federal e Mun. p/Agentes comb. de Endemias	78.923-8
03/06/2020	3.960,00	Assist. Financ. aos Est. Dist. Federal e Mun. p/Agentes comb. de Endemias	78.923-8
03/06/2020	87.419,33	Plano de Atenção Básica Variável - PMAQ	78.923-8
03/06/2020	85.123,25	Incentivo Financeiro das APS - PER Capita de Transição	78.923-8
03/06/2020	330.521,60	Plano de Atenção Básica	78.923-8
03/06/2020	228.160,00	Plano de Atenção Básica Variável - Saúde da Família -	78.923-8
03/06/2020	20.000,00	INASF - AB - Custeio	78.923-8
03/06/2020	64.575,99	Promoção da Assist. Farmac. e Insumos Est. na Atenção Básica em Saúde	78.923-8
03/06/2020	10.000,00	Insc. as Ações de Vig. Prév. E Cont. das DST/Aids e Hepatites Virais	78.923-8

03/06/2020	41.920,98	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	79.923-8
03/06/2020	18.866,67	Piso de Atenção Básica	79.923-8
04/06/2020	799.457,65	Coronavírus (Covid - 19)	79.923-8
05/06/2020	236.600,00	Agentes Comunitários de Saúde	79.923-8
05/06/2020	66.500,00	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	79.923-8
05/06/2020	27.300,00	Piso de Atenção Básica Variável - Consultório de Rua	79.923-8
05/06/2020	25.141,06	Piso de Atenção Básica Variável - Prisional	79.923-8
05/06/2020	3.000,00	Apoio à manutenção dos Polos de Academia de Saúde	79.923-8
05/06/2020	16.000,00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	79.923-8
12/06/2020	36.732,66	Inc. Financ. aos Estados, Dist. Federal e Munic. Para a Vigilância em Saúde	76.023-8
15/06/2020	187.151,83	Nefrologia	79.923-8
15/06/2020	120,00	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC	79.923-8
15/06/2020	1.052,73	Atenção à Saúde da Pop. para Proc. no MAC	79.923-8
Total	5.113.884,91		

Resende, (RJ), 30 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Tesouraria

EDITAL N.º 006/2020

RECURSOS LIBERADOS PELA UNIÃO FEDERAL
LEI N.º 9.452/97

O Prefeito Municipal de Resende, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9.452/97 em seu artigo 2, torna público, especialmente para **NOTIFICAR** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros, pela União federal, a favor deste Município, conforme abaixo:

DATA	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE
01/06/2020	155.602,40	BRASIL MERENDA	51.172-2
05/06/2020	1.048.827,00	BRASIL AFM	76.002-1
08/06/2020	12.336,12	BRASIL PNATE	29.013-0
09/06/2020	475.570,25	BRASIL LEI 173/2020 PFEC INC I Covid	76.002-1
09/06/2020	2.586.449,96	BRASIL LEI 173/2020 PFEC INC II Covid	76.002-1
10/06/2020	1.098.879,24	BRASIL FPM	76.002-1
15/06/2020	620.430,78	BRASIL SALARIO EDUCAÇÃO	27.697-9
19/06/2020	622.207,24	BRASIL FPM	76.002-1
22/06/2020	24.724,04	BRASIL FEP	73.009-2
22/06/2020	652.466,88	BRASIL ANP	73.009-2
23/06/2020	149.913,84	BRASIL PSB FNAS	74.311-9
23/06/2020	180.753,72	BRASIL MAC FNAS	77.390-5
24/06/2020	107.374,04	BRASIL CFM	76.010-2
24/06/2020	155.250,00	BRASIL COVID ALIMENTOS	82.073-3
24/06/2020	176.400,00	BRASIL COVID ACOLHIMENTOS	82.072-5
30/06/2020	135.990,85	BRASIL CFH	76.345-4
30/06/2020	999.206,50	BRASIL FPM	76.002-1
30/06/2020	11.336,89	CEF PRAÇA B. SURUBI	647.117-8
30/06/2020	62.877,68	CEF PRAÇA B. CABRAL	647.115-1
30/06/2020	488.172,68	CEF-FINISA CONTRATO 0531.528-18	73.013-8
30/06/2020	13.349,90	BRASIL PRECATÓRIO	94.001-1
30/06/2020	3.606.065,22	BRASIL FUNDEB	77.578-9

Resende (RJ), 30 de junho de 2020
José Geraldo Villela
Chefe Divisão de TesourariaPREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 118/SMS/FMS DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Luís Henrique Pereira Mendes** – matrícula: 2.213 e **Valdieri Clemente Brandão** – matrícula: 21.543, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2020, que objetiva a aquisição de insumos laboratoriais para suporte na realização de exames nos laboratórios do Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori e Unidade de Pronto Atendimento de Resende, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 2.314/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2020 – SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 119/SMS/FMS DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Rodrigo Campos Teixeira** – matrícula: 23.134 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa** – matrícula: 15.169, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020, que objetiva a aquisição de indicador químico integrador e indicador biológico, que serão utilizados nos processos de esterilização dos materiais do Hospital Veterinário, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 16522/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – GA – MEDICAL LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 120/SMS/FMS DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Luiz Henrique Pereira Mendes**, matrícula: 2213 e **Valdieri Clemente Brandão**, matrícula: 21.543 para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo, referente ao pregão Presencial nº 258/2018, que objetiva a contratação de empresa para locação de equipamentos laboratoriais automatizados, com fornecimento de insumos consumíveis e acessórios necessários para a realização de testes e exames pelos Laboratórios de Análises Clínicas deste Município, período de 12 (doze) meses firmado com a empresa, abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 3969/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018 – ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 262/SMS/FMS de 18/12/2018.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 121/SMS/FMS DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Damaris Golfeto Viana**, matrícula: 11928 e **Valdieri Clemente Brandão**, matrícula: 21.543 para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo Nº 152/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada, para o fornecimento de KIT CALPACK, contendo soluções de calibração e limpeza mais sensor cassete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizada pela Empresa WEB-MED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, através do Processo Administrativo nº 16.777/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 193/SMS/FMS de 08/10/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 122/SMS/FMS DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Gilmar Coelho** – matrícula: 25.344 e **Paulo Victor de Paula** – matrícula: 20.538, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, que objetiva a aquisição equipamentos de oficina mecânica para atender a Central de Veículos na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 26.120/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 – J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 123/SMS/FMS DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo Nº 53/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para atender ao consumo da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 5.002/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

- Servidores:

Superintendência Administrativa

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Gilmar Coelho – Matrícula: 25.344

Superintendência de Saúde Mental

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Maria Alzira de Oliveira Lamim Ribeiro Queiroz – Matrícula: 8.538

Superintendência de atenção Especializada

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Edina Maria da Costa – Matrícula: 23.317

Superintendência de Saúde Bucal

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Flaviana Nogueira da Silva – Matrícula: 23.237

Superintendência de Vigilância em Saúde

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Carolina Bittencourt Castro Ferraz – Matrícula: 23.259

Superintendência de Atenção Básica

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Francine Augusta Alves Lima – Matrícula: 9.598

UPA

Maria Aparecida Nunes – Matrícula: 12.803

Thaís de Souza Vieira – Matrícula: 25.139

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 104/SMS/FMS de 20/05/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 124/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23768 e **Tarciel Martins**

Reis – matrícula: 23062, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 182/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender os pacientes em tratamento crônico e contínuo através de determinações judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 2803/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2019 – BIOSHP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2019 – C.H. L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2019 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 170/SMS/FMS de 16/09/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 125/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23768 e **Tarciel Martins**

Reis – matrícula: 23062, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 163/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos para uso hospitalar em atendimentos de urgência, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 2804/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019 – AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2019 – C.H. L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2019 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2019 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019 – EXFARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019 – J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019 – MEDICON RIO FARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2019 – PATRIFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LIMITADA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 177/SMS/FMS de 19/09/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 126/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23768 e **Tarciel Martins**

Reis – matrícula: 23062, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 180/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, firmado com as empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 14.792/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2019 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2019 – NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 178/SMS/FMS de 19/09/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 127/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23768 e **Tarciel Martins Reis** – matrícula: 23062, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 138/2019, que objetiva a aquisição de insumos farmacológicos para atender pacientes através da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, firmado com as empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 24.454/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2019 – JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019 – LEMARC – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2019 – SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LIMITDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 179/SMS/FMS de 19/09/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 128/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23062 para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 123/2019, objetivando a aquisição de seringas descartáveis para aplicação de insulina para atender pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 8.537/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2019 – DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 197/SMS/FMS de 11/10/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 129/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos** - matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis** - matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços Nº 425, 426, 427 e 428 referente ao Pregão Presencial Nº 239/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento dos ambulatórios de especialidades médicas do município de Resende, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde/FMS, por um período de 06 (seis) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 16.775/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2019 – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2019 – M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2019 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2019 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 199/SMS/FMS de 25/10/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 130/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem as Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 24/2019, objetivando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 1197/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Superintendência Administrativa:

- Ana Angélica da Silva Alves – Matrícula: 10.577

- Nilza Helena Gomes Nogueira – Matrícula: 23.571

Superintendência Odontológica:

- Flávio Monteiro de Barros – Matrícula: 9.131

- Ludmilla Lopes Menandro de Souza – Matrícula: 7.090

Superintendência de Saúde Mental:

- Jéssica Pavone Carrizo Müller – Matrícula: 22.947

- Maria Alzira de O. Lamim – Matrícula: 8.538

Superintendência de Atenção Básica

- Cácia Mônica de Osório – Matrícula: 10.434

- Daniele Lourenço dos Santos – Matrícula: 1.124

Superintendência Farmacêutica

- Nathália Villard de Matos – Matrícula: 23.768

- Tarciel Martins Reis – Matrícula: 24.055

Superintendência de Vigilância Sanitária

- Carolina Bittencourt Castro Ferraz – Matrícula: 23.259

- Patrícia Aparecida S. Costa – Matrícula: 15.169

Superintendência de Atenção Especializada

- Ricardo Graciosa – Matrícula: 20.782

- Marli Paiva da Silva Fest – Matrícula: 10.639

Superintendência de Atenção Hospitalar

- Nicolau Moisés Neto – Matrícula: 20.664

- Marli Piva da Silva Fest – Matrícula: 10.639

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

- Maria Aparecida Mota – Matrícula: 24.526

- Thais de Souza Vieira – Matrícula: 25.139

Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori

- Priscila Piffaf Coelho – Matrícula: 21.419

- Raone da Silva Fernandes – Matrícula: 11.714

SCAR

- Gustavo Adolf Fitcher – Matrícula: 16.642

- Cristina Camões Sampaio – Matrícula: 17.860

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2019 – BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2019 – F. F. N. FORNARAZI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2019 – FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2019 – I. R. M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2019 – ISABELLE DE CASTRO LEMOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2019 – L. S. AGUIAR MÓVEIS.

- ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 424/2019 – METALBAH COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 201/SMS/FMS de 05/11/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 131/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2019, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de

12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 7424/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

SERVIDORES: Superintendência Administrativa: Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Nilza Helena Gomes Nogueira – matrícula: 23571; **Superintendência Odontológica:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula: 7090; **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22947 e Maria Alzira de O. Lamim – matrícula: 8538; **Superintendência de Atenção Básica:** Cácia Mônica Osório – 10434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 1124; **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula: 23062; **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula 23259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169; **Superintendência de Atenção Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **Superintendência de Atenção Hospitalar:** Nicolau Moisés Neto – matrícula: 20664 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **UPA:** Maria Aparecida da Mota – matrícula: 24526 e Thais de Souza Vieira – matrícula: 25139; **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori:** Priscila Piffaf Coelho – matrícula: 21419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11714; **SCAR:** Gustavo Adolf Fichter – matrícula: 16642 e Cristina Camões Sampaio – matrícula: 17860.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019 – CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2019 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019 – D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2019 – I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019 – J.M.F COMERCIAL EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2019 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2019 – VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019 – VRL HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 203/SMS/FMS de 07/11/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 132/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2019, objetivando a aquisição de mobiliário, bicicleta e escada de alumínio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 4929/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

SERVIDORES: Superintendência Administrativa: Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Nilza Helena Gomes Nogueira – matrícula: 23.571; **Superintendência Odontológica:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula: 7090; **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22947 e Maria Alzira de O. Lamim – matrícula: 8538; **Superintendência de Atenção Básica:** Cácia Mônica Osório – 10434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 1124; **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula: 23.062; **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula 23259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169; **Superintendência de Atenção Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **Superintendência de Atenção Hospitalar:** Nicolau Moisés Neto – matrícula: 20664 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **UPA:** Thais de Souza Vieira – matrícula: 25.139 e Maria Aparecida Mota – matrícula: 24.526; **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori:** Priscila Piffaf Coelho – matrícula: 21419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11714; **SCAR:** Gustavo Adolf Fichter – matrícula: 16642 e Cristina Camões Sampaio – matrícula: 17860.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019 – A. W. A. IMPACTOS EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019 – J. M. F COMERCIAL EIRELI;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO Nº 212/SMS/FMS de 08/11/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 133/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2019, objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de sonorização para atender as demandas das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 22.617/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

SERVIDORES: Superintendência Administrativa: Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Nilza Helena Gomes Nogueira – matrícula: 23.571; **Superintendência Odontológica:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula: 7090; **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22947 e Maria Alzira de O. Lamim – matrícula: 8538; **Superintendência de Atenção Básica:** Cácia Mônica Osório – 10434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 1124; **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula: 23062; **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula 23259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169; **Superintendência de Atenção Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **Superintendência de Atenção Hospitalar:** Nicolau Moisés Neto – matrícula: 20664 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **UPA:** Thais de Souza Vieira – matrícula: 25139 e Maria Aparecida Mota – matrícula: 24526; **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori:** Priscila Piffaf Coelho – matrícula: 21419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11714; **SCAR:** Gustavo Adolf Fichter – matrícula: 16642 e Cristina Camões Sampaio – matrícula: 17860.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019 – INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – ME;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019 – IDLUX TECHNOLOGIES E INFORMÁTICA BRASIL LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019 – VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELEÉTRICOS LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019 – BSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019 – SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019 – SAMUEL PADOVAM;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019 – PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019 – GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019 – BRASIDAS EIRELI;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2019 – I. R. M. MATHIAS COMÉRCIO MÓVEIS;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019 – MAGITECH – DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO Nº 213/SMS/FMS de 08/11/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 134/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem a Ata de Registro de Preço nº 463/2019, 464/2019, 465/2019 e 466/2019, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 16.776/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 463/2019 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 464/2019 – CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 465/2019 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 466/2019 – HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 234//SMS/FMS de 26/11//2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 135/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço nº 458/2019, 459/2019, 460/2019, 461/2019 e 462/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender pacientes apresentando doenças crônicas, através de ação, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 16.772/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 458/2019 – C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2019 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2019 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2019 – HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 462/2019 – ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 237/SMS/FMS de 26/11/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 136/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 282/2019 objetivando a aquisição de medicamentos para uso interno hospitalar, em atendimento ao Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori e a Unidade de Pronto Atendimento de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 16.774/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 531/2019 – C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 532/2019 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 533/2019 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2019 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 535/2019 – DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 536/2019 – FRESENIUS KABI BRIL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 537/2019 – FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2019 – JF FAARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2019 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 540/2019 – PATRIFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LIMITDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 541/2019 – P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 542/2019 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 247/SMS/FMS de 26/12/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 137/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Luis Henrique Pereira Mendes**, matrícula: 2213 e **Valdieri Clemente Brandão**, matrícula: 21.543 para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 109/2019, que objetiva a aquisição de teste para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue, em atendimento às necessidades dos pacientes da rede hospitalar ou ambulatorial deste município, por um período de 06 (seis) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 194/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019 – SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 126/SMS/FMS de 31/07/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 138/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 135/2019, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 1198/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

SERVIDORES: Superintendência Administrativa: Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Nilza Helena Gomes Nogueira – matrícula: 23.571; **Superintendência Odontológica:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula: 7090; **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22947 e Maria Alzira de O. Lamim – matrícula: 8538; **Superintendência de Atenção Básica:** Cácia Mônica Osório – 10434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 1124; **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula: 23.062; **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula 23259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169; **Superintendência de Atenção Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **Superintendência de Atenção Hospitalar:** Nicolau Moisés Neto – matrícula: 20664 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10639; **UPA:** Thaís de Souza Vieira – matrícula: 25.139 e Maria Aparecida Mota – matrícula: 24.526; **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori:** Priscila Piffaf Coelho – matrícula: 21419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11714; **SCAR:** Gustavo Adolf Fichter – matrícula: 16642 e Cristina Camões Sampaio – matrícula: 17860.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2019 – ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2019 – BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2019 – BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2019 – DENTAL MARIA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2019 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2019 – G A – MEDICAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2019 – HOSPITRÔNICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2019 – INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2019 – ÍTACA EIRELI.
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2019 – M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2019 – MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/SMS/FMS de 06/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 139/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 265/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender pacientes em tratamento de doenças crônicas acompanhados nos Ambulatórios de Especialidades Médicas e Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 16.773/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2019 – AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2019 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2019 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2019 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2019 – DIMSTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2019 – DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2019 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2019 – GA – MEDICAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2019 – JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2019 – KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2019 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2019 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 007/SMS/FMS de 10/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 140/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 300/2019, objetivando a aquisição de insumos para dar continuidade ao atendimento de pacientes em uso de bomba de insulina e monitoramento da diabetes com difícil controle de tratamento, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 28.025/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 – HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 017/SMS/FMS de 20/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 141/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2019, objetivando a aquisição de medicamento para atender paciente através de mandado judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 25.677/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 018/SMS/FMS de 20/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 142/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 301/2019, objetivando a aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atendimentos de emergência na Unidade de Pronto atendimento de Resende e no Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 28.924/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – MEDICOM RIO FARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 019/SMS/FMS de 20/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 143/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 24.614 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 291/2019, objetivando a aquisição de insumos para tratamento de pacientes com diabetes, através da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 14.793/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 – BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 – DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICA

MENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 –G A – MEDICAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 23/SMS/FMS de 23/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 144/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 327/2019, objetivando a aquisição de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS SUS do Município de Resende - RJ, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 23.847/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 – CENTERNOX SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA – EPP

- **Superintendência Administrativa:** Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Maria Aparecida Nunes – matrícula 12.803.

- **Superintendência de Saúde Bucal:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula 7090.

- **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22.947 e Maria Alzira de Oliveira Lamin – matrícula 8.538.

- **Superintendência de Atenção Básica:** Cássia Mônica Osório – matrícula: 10.434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 11.214.

- **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula 23.062.

- **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula: 23.259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169.

- **Superintendência Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20.782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10.639.

- **Direção da UPA:** Maria Aparecida Mota – matrícula: 24.526 e Thais de Souza Vieira – matrícula: 25.139.

- **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori**

Priscila Pffaf Coelho – matrícula: 21.419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11.714

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 024/SMS/FMS de 23/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 145/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 314/2019, objetivando a aquisição de empresa especializada para o serviço de desinfecção e higienização de caixas d'água e/ou reservatório para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS SUS do Município de Resende - RJ, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 15.776/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- **Superintendência Administrativa:** Ana Angélica da Silva Alves – matrícula: 10.577 e Maria Aparecida Nunes – matrícula 12.803.

- **Superintendência de Saúde Bucal:** Flávio Monteiro de Barros – matrícula: 9131 e Ludmilla Lopes Menandro de Souza – matrícula 7090.

- **Superintendência de Saúde Mental:** Jéssica Pavone Carrizo Muller – matrícula: 22.947 e Maria

Alzira de Oliveira Lamin – matrícula 8.538.

- **Superintendência de Atenção Básica:** Cássia Mônica Osório – matrícula: 10.434 e Daniele Lourenço dos Santos – matrícula: 11.214.

- **Superintendência Farmacêutica:** Nathália Villard de Matos – matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis – matrícula 23.062.

- **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Carolina Bittencourt Castro Ferraz – matrícula: 23.259 e Patrícia Aparecida S. Costa – matrícula: 15169.

- **Superintendência Especializada:** Ricardo Gomes Graciosa Filho – matrícula: 20.782 e Marli Paiva da Silva Fest – matrícula: 10.639.

- **Direção da UPA:** Maria Aparecida Mota – matrícula: 24.526 e Thais de Souza Vieira – matrícula: 25.139.

- **Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori**

Priscila Pffaf Coelho – matrícula: 21.419 e Raone da Silva Fernandes – matrícula: 11.714

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 025/SMS/FMS de 23/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 146/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 280/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 16.771/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – MEDICOM RIO FARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 055/SMS/FMS de 10/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 147/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no

exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 338/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender pacientes em tratamento no CAPS – CASA ABERTA, CAPSI, CAPS-AD, Residência Terapêutica e Referência Hospitalar em Saúde Mental, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 29.786/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 057/SMS/FMS de 13/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 148/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 330/2019, objetivando a aquisição de medicamentos controlados em atendimento aos pacientes em tratamento de saúde mental, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 19.896/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 – BIOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 – ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 058/SMS/FMS de 13/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 149/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 324/2019, objetivando a aquisição de medicamentos de uso interno hospitalar para atendimento restrito no Hospital de Emergência, por um período de 12 (doze) meses, a ser

realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 28.923/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – DROGAFONTE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 059/SMS/FMS de 13/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 150/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 339/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 31.601/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 – HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 060/SMS/FMS de 13/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 151/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando a aquisição de medicamentos manipulados para atender a Rede Municipal de Saúde de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 14.345/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 065/SMS/FMS de 18/03/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 152/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanharem as Atas de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 341/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do município de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 10.802/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020 – RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

- FISCAIS:

Superintendência Odontológica:

Flávio Monteiro de Barros – Matrícula: 9.131

Ludmilla Lopes Menandro de Souza – Matrícula: 7.090

Superintendência de Saúde Bucal:

Jéssica Pavone Carrijo Müller – Matrícula: 22.947

Maria Alzira de O. Lamim – Matrícula: 8.538

Superintendência de Atenção Básica:

Cássia Mônica Osório – Matrícula: 10.434

Daniele Lourenço dos Santos – Matrícula: 1.124

Superintendência Farmacêutica:

Nathália Villard de Matos – Matrícula: 23.768

Tarciel Martins Reis – Matrícula: 23.062

Superintendência de Vigilância em Saúde:

Carolina Bittencourt Castro Ferraz – Matrícula: 23.259

Patrícia Aparecida S. Costa – Matrícula: 15.169

Superintendência de Atenção Especializada:

Ricardo Gomes Graciosa Filho – Matrícula: 20.782

Marli Paiva da Silva Fest – Matrícula: 10.639

Superintendência de Atenção Hospitalar:

Nicolau Moisés Neto – Matrícula: 20.664

Marli Paiva da Silva Fest – Matrícula: 10.639

UPA:

Maria Aparecida Mota – Matrícula 24.526

Thais de Souza Vieira – Matrícula: 25.139

Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori:

Priscilla Piffaf Coelho – Matrícula: 21.419

Raone da Silva Fernandes – Matrícula: 11.714

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 077/SMS/FMS de 15/04/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 153/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – Pâmela Barcelos da Silva Rodrigues, matrícula: 19.568, Nathália Villard de Matos, matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços, abaixo relacionadas, referente ao Pregão Presencial Nº 27/2020, que objetiva a aquisição de fórmulas nutricionais para atender crianças em baixo peso e casos específicos de alergia a lactose e outras proteínas, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 19.900/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2020 – BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020 – NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 091/SMS/FMS de 29/04/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 154/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – Pâmela Barcelos da Silva Rodrigues, matrícula: 19.568, Nathália Villard de Matos, matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis, matrícula: 23.062, para acompanharem a Ata de Registro de Preço Nº 194/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 26/2020, que objetiva a aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 2.735/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 – HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 094/SMS/FMS de 07/05/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 155/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – Pâmela Barcelos da Silva Rodrigues, matrícula: 19.568, Nathália Villard de Matos, matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis, matrícula: 23.062, para acompanharem a Ata de Registro de Preço Nº 182/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 33/2020, que objetiva a aquisição de medicamentos, para atender pacientes em tratamento de doenças crônicas, através de protocolo clínico e diretrizes terapêuticas e complemento para o REMUNE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 19.899/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 095/SMS/FMS de 07/05/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 156/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – Pâmela Barcelos da Silva Rodrigues, matrícula: 19.568, Nathália Villard de Matos, matrícula: 23.768 e Tarciel Martins Reis, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços, abaixo relacionadas, referente ao Pregão Presencial Nº 29/2020, que objetiva a aquisição de medicamentos para uso hospitalar, em atendimentos de urgência, e emergência no Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 29.787/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2020 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020 – FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020 – HOSPILOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 096/SMS/FMS de 07/05/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 157/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Pâmela Barcelos da Silva Rodrigues** – matrícula: 19.568, **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23.768 e **Tarciel Martins Reis** – matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preços, abaixo relacionadas, referente ao Pregão Presencial nº 28/2020, que objetiva a aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, através do Processo Administrativo nº19.898/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2020 – JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2020 – KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 107/SMS/FMS de 01/06/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 158/SMS/FMS DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Tarciel Martins Reis** – matrícula: 23.062 e **Nathália Villard de Matos** – matrícula: 23.768, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 143/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender pacientes em protocolo clínico atendidos nos ambulatórios de especialidades do município de Resende-RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 2802/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 – C.H. L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO EPP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 123/SMS/FMS de 26/07/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 159/SMS/FMS DE 07 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Eugênio Bruno Cambraia**, matrícula: 11362 e **César Trote Rodrigues Júnior**, matrícula: 22.124 para acompanharem o Contrato de Rateio nº 008/2020 que entre si celebram o CISMEPA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba) e o município de Resende, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba, por um período de 12 (doze) meses, através do Processo Administrativo nº 08/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 059/SMS/FMS de 08/05/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 160/SMS/FMS DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 083/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada em locação e instalação de geradores de gases medicinais, com manutenção preventiva e corretiva e acessórios, itens de fim de linha para a distribuição de gases medicinais, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 32.843/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori:

Geraldo Laurentino dos Santos Sobrinho – Matrícula: 25.579

Raone da Silva Fernandes – Matrícula: 11.714

UPA:

Maria Aparecida Mota – Matrícula 24.526

Thais de Souza Vieira – Matrícula: 25.139

- **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 – SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 3173/2015

RESOLUÇÃO Nº 007/CMASR/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Resende, considerando o estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8742/93, no uso de suas atribuições e respeitadas às competências estabelecidas na Lei Municipal nº 3173/2015;

Considerando a Portaria 369 de 29 de abril de 2020 – que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro – CEAS/RJ nº 26, de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Emergencial da Prefeitura Municipal de Resende, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com o Ministério da Cidadania - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, referente à operacionalização de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais no município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme deliberado pelos conselheiros, por estarem de acordo com as demandas do município e com o que preconiza a PNAS/NOB-SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resende, 27 de maio de 2020.

Célia Regina Ribeiro de Freitas
Presidente

PLANO DE AÇÃO – REPASSE EMERGENCIAL

Este plano de ação está fundamentado na Portaria 369 de 29 de abril de 2020 – que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Desta forma, em sua elaboração seguimos todos os critérios estabelecidos rigidamente na Portaria para operacionalização do repasse emergencial – na forma de:

· Aquisição de equipamentos de Proteção Individual – para todos os funcionários que trabalham nas Unidades Públicas do SUAS Resende-RJ (CRAS, CREAS, CENTRO DIA, CENTRO POP, SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS; UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; FAMÍLIA ACOLHEDORA; GESTÃO DO SUAS)

· Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência que são atendidas ou acompanhadas em Serviço de Acolhimento Institucional e/ou no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – isto é, em Centro dia ou serviço equivalente. Observando que serão atendidas somente pessoas do Município de Resende-RJ registradas no Cadastro Único para Programas Sociais;

· Estruturação de alojamentos, locais de acolhimento observando protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, de distanciamento social, para atendimentos de pessoas que se encontram em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração no Município de Resende-RJ.

Item	Objetivos específicos	Metas	Estratégias Ações Atividades	Setor Responsável	Prazo para execução	Custo
1	Realizar repasse em bens de consumo – Proteína, para Instituição de Longa permanência de Idosos – Asilo Nicolino Gulhot entidade parceira – por Termo de Fomento.	Ofertar segurança alimentar a 24 idosos registrados no Cadastro Único – institucionalizados no Asilo Nicolino Gulhot – conforme Termo de Fomento.	Ofertar gêneros alimentícios – 3 proteínas: 2 bandejas de ovos; 2kg de carne bovina e 2 frangos, para cada idoso acolhido.	Superintendência Administrativa e Financeira e Proteção Social Especial e Asilo Nicolino Gulhot	Imediato e/ou durante 6 meses	
2	Realizar repasse em bens de consumo – Proteína para Associação Pestalozzi de Resende entidade parceira – por Termo de Fomento.	Ofertar segurança alimentar para 145 usuários PCD - com síndrome de down, deficiência intelectual e paralisia cerebral assim como suas famílias registradas no Cadastro Único atendidas na associação Pestalozzi – conforme Termo de Fomento.	Ofertar gêneros alimentícios – 3 proteínas: 2 bandejas de ovos; 2kg de carne bovina e 2 frangos, para cada aluno acolhido.	Superintendência Administrativa e Financeira e Proteção Social Especial e Associação Pestalozzi.	Imediato e/ou durante 6 meses	
3	Realizar repasse em bens de consumo – Proteína ao Programa Gente Eficiente – Centro Dia para Pessoas Com Deficiência.	Ofertar segurança alimentar para 34 usuários PCD registradas no Cadastro Único - com múltiplas deficiências assim como suas famílias atendidas no Gente Eficiente – conforme Termo de Fomento.	Ofertar gêneros alimentícios – 3 proteínas: 2 bandejas de ovos; 2kg de carne bovina e 2 frangos, para cada usuário – PCD atendido.	Superintendência Administrativa e Financeira e Proteção Social Especial e Gente Eficiente.	Imediato e/ou durante 6 meses	
4	Realizar repasse em bens de consumo – Proteína para Usuários atendidos e acompanhados em Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos e Pessoas Com Deficiência – Centro dia e ou Serviço equivalente.	Ofertar segurança alimentar para 247 usuários Idosos e PCD's – atendidos em Serviços de Centro Dia e Equivalentes.	Ofertar gêneros alimentícios – 3 proteínas: 2 bandejas de ovos; 2kg de carne bovina e 2 frangos, para cada usuário – Idoso e PCD atendido.	Superintendência Administrativa e Financeira; Diretoria da Proteção Social Básica e Diretoria de Proteção Social Especial.	Imediato e/ou durante 6 meses	
5	Realizar compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para os profissionais das Unidades Socioassistenciais.	Adquirir equipamentos de Proteção Individual - EPI's, máscaras em tecido e descartáveis; luvas de silicone; avental descartável e protetor	Equipar funcionários com EPI's em processo de trabalho.	Superintendência Administrativa e Financeira	Imediato e/ou durante 6 meses	

		facial para 247 funcionários.				
6	Realizar compra de Material de Higiene pessoal para os profissionais das Unidades Socioassistenciais.	Adquirir material de higiene – álcool em gel e sabonete líquido para 247 funcionários.	Disponibilizar para os funcionários em processo de trabalho material de higiene.	Superintendência Administrativa e Financeira.	Imediato e/ou durante 6 meses	
7	Fazer contratação de 8 cuidadores para a ampliação das vagas e horário de funcionamento dos serviços destinados ao acolhimento e alojamento de pessoas em situação de rua, migrantes e indivíduos e famílias em vulnerabilidade. 4 Psicólogos e 2 Assistentes Sociais	4 Cuidadores (12h x36h), 4 Psicólogos e 2 Assistentes Sociais para que o Acolhimento Institucional Noturno- Casa de Passagem possa funcionar 24 horas todos os dias da semana 2 Cuidadores (12h x 36h) para as 12 vagas que serão criadas para o acolhimento noturno de pessoas em situação de rua que freqüentem o Centro Pop 2 Cuidadores para o serviço de Alojamento de indivíduos e famílias diagnosticados com COVID19 em processo de afastamento familiar.	Ofertar acolhida para pessoas em situação de rua e migrantes sem sintomas com vistas a mitigar riscos relacionados à COVID 19. Ofertar acolhida a indivíduos diagnosticados com COVID-19 ou que precisem estar em isolamento para o não contágio do grupo familiar.	Superintendência Administrativa e Financeira e Secretaria Municipal de Administração.	Imediato e/ou durante 6 meses	
8	Organizar alojamento para atendimento de indivíduos e grupo familiar com sintomas ou diagnosticados com COVID 19.	Ofertar 10 vagas para hospedagem de usuários em processo de isolamento social.	Alojar usuários com sintomas ou diagnosticados com COVID 19 de acordo com atestado ou laudo médico.	Diretoria da PSE.	Imediato e/ou durante 6 meses	
9	Ampliar horário de funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e migrantes assim como o número de vagas.	Ampliar horário de funcionamento de serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e migrantes de 12 para 24 horas ininterruptos – inclusive aos sábados, domingos e feriados assim como o número de vagas de acolhimento de 21 para 40 como forma de prevenção e afastamento à contaminação por Coronavírus - COVID 19.	Ofertar alimentação aos acolhidos - 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta), higiene pessoal, EPI's e atendimento técnico.	Diretoria da Proteção Social Especial	Imediato e/ou durante 6 meses	
10	Acolher população em situação de rua e migrantes com sintomas e/ou infectados pelo Coronavírus - COVID 19 que necessitem realizar isolamento social.	Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, garantir 10 vagas para tratamento em alojamento provisório para usuários em situação de rua e migrantes diagnosticados com Coronavírus – COVID 19, para restabelecimento de saúde.	Ofertar segurança de acolhida social e de saúde, com 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta), higiene pessoal, EPI's, além de atendimento técnico.	Diretoria da Proteção Social Especial	Imediato e/ou durante 6 meses	
11	Equipar os serviços de Acolhimento para pessoa em situação de rua e migrantes, alojamento de pessoas em situação de rua, migrantes indivíduos e famílias em vulnerabilidade diagnosticados com COVID 19 de materiais e permanentes.	Aquisição de 06 beliches, 12 camas de solteiro, 03 armários com 12 portas de ferro, 3 armários de ferro com 2 portas para arquivar documentos e 3 armários arquivos de aço com 4 gavetas e 3 estantes de aço com prateleiras	Ofertar qualificação e garantir que o serviço de Acolhimento Institucional tenha condições físicas de para ampliar as vagas para acesso dos usuários em situação de rua e migrantes.	Superintendência Administrativa e Financeira e Diretoria de Proteção Social Especial.	Imediato e/ou durante 6 meses	

12	Equipar os serviços de Acolhimento para pessoa em situação de rua e migrantes com materiais de consumo	Compra de gêneros alimentícios e marmiteix para atender 38 usuários ao dia acolhidos no Acolhimento Institucional e Alojamento provisório a fim de Garantir que o serviço de Acolhimento Institucional tenha condições físicas para ampliar as vagas para os usuários em situação de rua e migrantes.	Compra de gêneros alimentícios e marmiteix para ofertar 4 refeições diárias para 38 pessoas acolhidas no serviço de acolhimento institucional e alojamento provisório para restabelecimento pessoal das pessoas em situação de rua e indivíduos e família em vulnerabilidade em tratamento para o COVID 19. Aquisição de EPI's (álcool em gel, máscara, sabão líquido, luvas e álcool líquido 70%), roupa de cama, utensílios para equipar a cozinha (panelas, pratos, colheres, potes de plásticos, dentre outros) e produtos de higiene pessoal (sabonete, barbeador, xampu,	Superintendência Administrativa e Financeira e Diretoria de Proteção Social Especial.	Imediato e/ou durante 6 meses	
			condicionador, desodorante, absorvente, dentre outros.) e materiais descartáveis (pratos, colheres, garfos, copos, dentre outros).			
13	Ampliar números de atendimento aos migrantes e/ou imigrantes durante a pandemia COVID 19.	Ofertar o atendimento médio de 100 migrantes e/ou imigrantes por mês	Ofertar higiene pessoal, atendimento técnico, colhida, alimentação, dentre outras demandas de atendimento.	Proteção Social Especial	Imediato e/ou durante 6 meses	
14	Equipar Serviço de Acolhimento para população em situação de rua, indivíduos e famílias em vulnerabilidade com sistema técnico de informação a fim de melhorar indicadores de avaliação e monitoramento de usuários atendidos e em acompanhamento.	Aquisição de 06 aparelhos celulares smartphones e um computador completo.	Avaliar e monitorar diariamente usuários atendidos e acompanhados por meio de sistema informatizado para que haja melhor controle e comunicação entre setores como forma de prevenir usuários e profissionais de possíveis contaminações por COVID 19.	Superintendência Administrativa e Financeira e Diretoria de Proteção Social Especial.	Imediato e/ou durante 6 meses	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DOS EDITAIS DE OCUPAÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda no uso de suas atribuições, e, **Considerando** a Lei Municipal Nº. 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Resende,

Considerando a Resolução Nº1 de 10 de janeiro de 2020, que dispõe o processo seletivo de exposições temporárias do Museu de Arte Moderna 2020; e a Resolução Nº2, que dispõe sobre o edital de ocupação do Espaço Z 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adiadas temporariamente todas as exposições e ocupações das resoluções supracitadas.

Art. 2º O adiamento se faz necessário devido as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid 19, em que o distanciamento social é uma das regras sanitárias para diminuir a proliferação da doença.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Zaidan

Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
 Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE

PORTARIA N.º 066, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 164/RESENPREVI/2020 e a Portaria nº 056/2020, que concede aposentadoria para a servidora **MARLENE DE CARVALHO ALMEIDA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.683,94 (Hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

· **Republicado por ter saído com incorreções no Boletim Oficial do Município de Resende nº 028/2020.**

Antônio Geraldo Dias Peixoto
 Presidente do RESENPREVI

PORTARIA N.º 082 DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 411/RESENPREVI/2020, de 07 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 261, de 07 de agosto de 2012, que concede aposentadoria para a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUZA**, a partir de 03/07/2020, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
 Presidente do RESENPREVI



SANEAR

AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

PORTARIAN.º 030/2020

O Diretor Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.324, de 01 de dezembro de 2017, e pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Resende.

I - Representantes da SANEAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA, matrícula 99218

DAIANE MOREIRA VALIM, matrícula 99221

CRISTIANE ALVES DO PRADO, matrícula 40054

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA, matrícula 25076

BRUNO NEVES TEIXEIRA, matrícula 24397

III - Representante da Concessionária Águas das Agulhas Negras

RODRIGO ALVES DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 116.896.987-56

Parágrafo único: O gestor do trabalho será SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA e o substituto será DAIANE MOREIRA VALIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2020.

Resende, 10 de julho de 2020.

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
 Diretor Presidente
 SANEAR

